



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2021 / 2024

DECRETO N.º 1570

DE 10 DE MAIO DE 2021.

“DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONÇÕES – ESTADO DE SÃO PAULO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA E SEUS EFEITOS, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19”.

VALTOLINO VALDIR MARIA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MONÇÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Estadual n.º 2.495, de 31 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, que reconhece os efeitos do art. 65 da LC 101/00;

CONSIDERANDO o agravamento da situação econômica provocada pela brusca queda da arrecadação municipal provocada pela queda no índice de participação do município por conta do recesso de atividade de uma grande empresa do município;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal n.º 1.518, de 22 de Junho de 2020, em virtude da regressão da classificação do município de Monções, em DECORRÊNCIA DE SUA RECLASSIFICAÇÃO PARA A FASE 1 (VERMELHA), NAS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO PLANO para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa n.º 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2.502 de 26 de abril de 2021, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos Municípios do Estado.

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício

up



Município de Monções

CNPJ 59.854.927/0001-31 - Estado de São Paulo

prefeituramoncoes@yahoo.com.br

ADM. 2021 / 2024

poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, em razão da redução da atividade econômica.

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Monções – SP.

Art. 2.º Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal n.º 1.518, de 22 de Junho de 2020.

Art. 3.º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem eletrônica a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monções, em 10 de maio de 2021.


VALTOLINO VALDIR MARIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na data supra.


CARLA VALIN TORRES
DIRETORA ADMINISTRATIVA